



**Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA EVERY TI – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DIGITAL COM CONCEITO DE BLINDAGEM DO DOMÍNIO WEB DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000601/2015-10

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 903, de 31 de julho de 2018, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Every TI – Tecnologia e Inovação Eireli**, situada a SCN, Quadra 5, Bloco “A”, Torre Norte, Sala 1316, Edifício Brasília Shopping and Towers – Asa Norte, Brasília DF – CEP: 70715-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.925.028/0001-41, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **João Eduardo Nery de Oliveira**, Sócio-Diretor da empresa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 091.068.619, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 014.666.137-00, de acordo com a representação legal que lhe foi outorgada por contrato social e procuração, têm entre si ajustados os termos do presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 20/2015, até o dia **2 de outubro de 2019**.

1

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2018NE800289**, de 20/08/2018, no valor de **R\$ 26.003,33 (vinte e seis mil, três reais e trinta e três centavos)**, em reforço a Nota de Empenho **2018NE800050**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado do contrato é de **R\$ 312.040,00 (trezentos e doze mil e quarenta reais)**, conforme abaixo demonstrado:

Item	Item da ata nº 14/2014 - ANTT	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	5	serviço técnico especializado – unidade de suporte - UST	1160	269,00	312.040,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

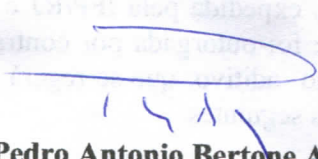
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento.

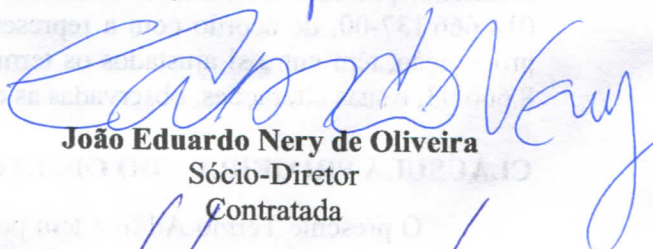
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

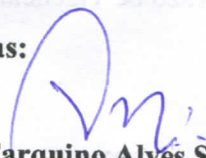
E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

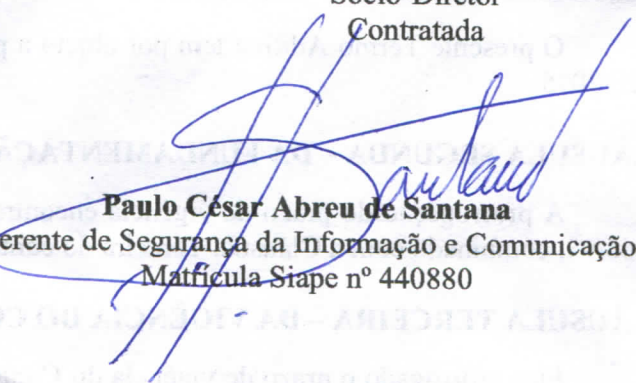
Brasília, 31 de agosto de 2018.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor Geral
Contratante


João Eduardo Nery de Oliveira
Sócio-Diretor
Contratada

Testemunhas:


José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179


Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880